

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022/SES/MT
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/58518**

**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL
(CAPSI).**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa G DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 01.180.102/0001-07, com sede na Rua da Penha, nº. 80, Jardim Guanabara, Cuiabá/MT, CEP: 78.010-650, telefone (65) 3627-3450, e-mail: grsbrito@terra.com.br e grsbrito2014@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. GILDÁSIO DE ALMEIDA BRITO, portador da Cédula de Identidade nº 0517979-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 041.078.371-49.

CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo SES- nº PRO-2022/58518, procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2021, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.123, de 08 de maio de 2020, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 1 de 3



GILDASIO DE
ALMEIDA
BRITO:04107837149
Assinado de forma digital
por GILDASIO DE ALMEIDA
BRITO:04107837149
Dados: 2023.03.07 09:50:53
+04'00"

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o **REAJUSTE** de aproximadamente **9,441%** (nove inteiros e quatrocentos e quarenta e um décimos de milésimo), calculado pelo Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (INCC-M) pelo período de 12 (doze) meses **de 11/2021 a 11/2022**, nos termos da Cláusula Décima Quinta – Da Alteração Do Contrato e do Reajuste, e da Informação Técnica Contábil nº 18/2023, emitida pela Superintendência de Contabilidade desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente instrumento **reajusta** o contrato em aproximadamente **9,441%** sobre o saldo contratual de R\$ 6.250.076,54 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

2.2 Dessa forma, o reajuste perfaz o valor de **R\$ 590.080,97 (quinhentos e noventa mil, oitenta reais e noventa e sete centavos)**, alterando o valor total inicial do contrato de R\$ 7.819.302,68 (sete milhões, oitocentos e dezenove mil, trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 8.409.383,66 (oito milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde;
- b) Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde;
- c) Ação: 3745 - Construção e Reforma dos estabelecimentos assistência a saúde;
- d) Natureza de Despesa: 4.4.90.51;
- e) Fonte: 1.500.1002;

3.2. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo estão previstas no orçamento anual de cada Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A Contratada deverá apresentar comprovante de complementação da garantia, para que se mantenha a porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe a Cláusula Quinta do contrato.



SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 024/2022/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 07 de março de 2023.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

GILDASIO DE ALMEIDA
BRITO:04107837149

Assinado de forma digital por
GILDASIO DE ALMEIDA
BRITO:04107837149
Dados: 2023.03.07 09:51:58 -04'00'

GILDÁSIO DE ALMEIDA BRITO
G de Almeida Brito Engenharia e Construção Eireli Epp

Testemunhas:


Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053


Juvenildes Lemes Feitosa
Matricula: 294952